

**IPME**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 028/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 11/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao dependente habilitado: **SIDNEY CASTILHO GONÇALVES JÚNIOR** (filho) do ex-servidor, **SIDNEY CASTILHO GONÇALVES**, matrícula nº 4088, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL – PV 7 TEC. ADM., Lotado na Secretaria de Educação.

O benefício é devido a partir de 10 de maio de 2022 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais)**, em caráter temporário, até completar os 21(vinte e um) anos de idade, vigorando até 04/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 10º, inciso II, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art. 10º, §5º, da Lei Municipal nº 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/2019	Proventos de Pensão
Art. 23º, caput, e Art. 26º, §2º, da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Lei Municipal 1.757/2021	R\$ 1.519,52
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019.	R\$ 936,00
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 936,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio-CE, em 04 de agosto de 2022.


DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente do IPME


PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor Previdenciário


ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal